



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1012**

*de 01 de julho de 1997*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a  
Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e  
Assistência Social e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, objetivando repasse de recursos financeiros a fim de conclusão das obras de seu templo.*

**Art. 2º..** *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria das Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 1º de julho de 1997.*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**  
*Prefeito Municipal  
de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1012/1997 - 01 de julho de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*